

# Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas - MG

Ano: 00 | Edição - 049, 07 de Novembro - 2023 | Distribuição Gratuita

## LEI

**LEI Nº 2297/2023**

**31 DE OUTUBRO DE 2023**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”** na Lei Orçamentária Anual nº 2.243/2022, de 21/10/2022 – exercício de 2023 – (Dois mil e vinte e três), no valor de **R\$ 631.000,00** – (Seiscentos e Trinta e Um Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.01.04.122.0002.2.004-319013	Obrigações Patronais	25	1.500.99	15.000,00
02.02.04.122.0003.2.008-339046	Auxilio Alimentação	37	1.500.99	25.000,00
02.02.09.122.0003.2.005-319013	Obrigações Patronais	49	1.500.99	15.000,00
02.03.04.123.0005.2.300-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	56	1.500.99	9.000,00
02.04.09.271.0006.2.801-319013	Obrigações Patronais	77	1.500.99	18.000,00
02.05.10.301.0007.2.023-339030	Material de Consumo	91	1.500,95	20.000,00
02.05.10.301.0007.2.023-339032	Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita	92	1.500.95	20.000,00
02.05.10.301.0007.2.023-339046	Auxilio Alimentação	95	1.500.95	10.000,00
02.05.10.301.0007.2.802-319013	Obrigações Patronais	99	1.500.95	60.000,00
02.05.10.301.0008.2.803-319013	Obrigações Patronais	109	1.500.95	50.000,00
02.05.10.305.0009.2.304-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	134	1.604.00	5.000,00
02.06.12.122.0010.2.805-319013	Obrigações Patronais	149	1.500.94	100.000,00
02.06.12.361.0012.2.088-339046	Auxilio Alimentação	161	1.500.94	40.000,00
02.06.12.361.0013.2.807-319013	Obrigações Patronais	171	1.500.94	25.000,00
02.06.12.365.0011.2.806-319013	Obrigações Patronais	202	1.500.94	40.000,00
02.07.15.452.0019.2.808-319013	Obrigações Patronais	223	1.500.99	20.000,00
02.10.26.782.0028.2.048-339030	Material de Consumo	255	1.500.99	40.000,00
02.10.26.782.0028.2.048-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	257	1.500.99	40.000,00
02.10.26.782.0028.2.311-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	258	1.500.99	30.000,00
02.10.26.782.0028.2.811-319013	Obrigações Patronais	260	1.500.99	20.000,00
02.12.04.122.0033.1.059-449051	Obras e Instalações	285	1.500.99	29.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>631.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes de “ANULAÇÃO TOTAL E OU PARCIAL”, das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:**

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.02.04.122.0003.2.008-339040	Serviços de Tecnologia da Inf. E Com. PJ	36	1.500.99	6.000,00
02.02.04.122.0003.2.009-339030	Material de Consumo	38	1.500.99	20.000,00
02.02.04.122.0003.2.063-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	45	1.500.99	9.500,00
02.02.04.122.0003.1.002-449052	Equipamentos e Material Permanente	47	1.500.99	15.000,00
02.03.04.123.0005.2.013-339035	Serviços de Consultoria	51	1.500.99	18.000,00
02.03.04.123.0005.2.014-339091	Sentenças Judiciais	54	1.500.99	130.000,00
02.03.04.123.0005.1.003-449052	Equipamentos e Material Permanente	57	1.500.99	14.500,00
02.04.08.244.0006.2.018-339046	Auxílio Alimentação	64	1.500.99	20.000,00
02.04.08.244.0006.2.051-339030	Material de Consumo	68	1.500.99	15.000,00
02.04.08.244.0006.2.051-339036	Outros Serviços de Terceiros PF	69	1.500.99	5.000,00
02.05.10.305.0009.2.804-319013	Obrigações Patronais	136	1.604.00	5.000,00
02.06.12.361.0012.2.059-319001	Aposentadorias, Res. Remunerada e Reformas	155	1.500.99	15.000,00
02.06.12.361.0012.1.046-449051	Obras e Instalações	164	1.500.94	10.000,00
02.06.12.361.0013.2.032-339036	Outros Serviços de Terceiros PF	167	1.500.94	14.500,00
02.06.12.361.0013.2.032-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	168	1.500.94	40.000,00
02.06.12.364.0035.2.053-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	189	1.500.99	9.500,00
02.06.12.364.0035.2.053-319013	Obrigações Patronais	190	1.500.99	5.500,00
02.06.12.364.0035.2.053-339030	Material de Consumo	191	1.500.99	4.500,00
02.06.12.364.0035.2.053-339036	Outros Serviços de Terceiros PF	192	1.500.99	4.500,00
02.06.12.364.0035.2.053-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	193	1.500.99	4.500,00
02.06.12.364.0038.1.069-449052	Equipamentos e Material Permanente	197	1.500.99	9.500,00
02.06.12.364.0038.1.076-449051	Obras e Instalações	198	1.500.99	4.500,00
02.06.12.365.0042.1.063-449051	Obras e Instalações	209	1.500.94	9.500,00
02.06.12.365.0042.1.073-449052	Equipamentos e Material Permanente	210	1.500.94	9.500,00
02.06.12.367.0014.2.056-339036	Outros Serviços de Terceiros PF	215	1.500.94	15.000,00
02.07.15.452.0022.2.042-339030	Material de Consumo	225	1.500.99	30.000,00
02.08.17.512.0025.1.034-449051	Obras e Instalações	236	1.500.99	29.500,00
02.08.17.512.0025.1.035-449051	Obras e Instalações	237	1.500.99	15.000,00
02.08.17.512.0025.1.062-449051	Obras e Instalações	238	1.500.99	4.500,00
02.08.17.512.0025.2.044-339030	Material de Consumo	230	1.500.99	4.000,00
02.08.17.512.0025.2.044-449052	Equipamentos e Material Permanente	233	1.500.99	5.000,00
02.09.27.812.0026.2.045-339032	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	241	1.500.99	10.000,00
02.09.27.812.0026.2.045-339036	Outros Serviços de Terceiros PF	242	1.500.99	10.000,00
02.09.27.812.0026.2.952-339014	Diárias – Pessoal Civil	246	1.500.99	10.000,00
02.09.27.813.0034.2.046-339030	Material de Consumo	251	1.500.99	4.500,00
02.09.27.813.0034.2.046-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	253	1.500.99	4.500,00
02.10.26.782.0028.2.705-319004	Contratação por Tempo Determinado	259	1.500.99	4.500,00
02.11.13.392.0017.1.049-449052	Equipamentos e Material Permanente	263	1.500.99	4.500,00
02.11.13.392.0018.2.038-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	267	1.500.99	9.500,00
02.11.23.695.0050.2.123-339036	Outros Serviços de Terceiros PF	282	1.500.99	5.000,00
02.12.15.452.0020.2.040-339030	Material de Consumo	287	1.500.99	10.000,00
02.12.15.452.0020.2.040-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	289	1.500.99	9.000,00
02.12.15.452.0020.1.023-449051	Obras e Instalações	290	1.500.99	3.500,00
02.12.15.452.0033.1.072-449051	Obras e Instalações	299	1.500.99	4.500,00
02.12.15.452.0044.2.072-339036	Outros Serviços de Terceiros PF	304	1.500.99	4.500,00
02.12.25.752.0024.1.020-449051	Obras e Instalações	311	1.500.99	4.500,00
02.13.18.541.0029.2.052-339036	Outros Serviços de Terceiros PF	316	1.500.99	5.500,00
02.13.20.606.0004.2.012-333141	Contribuições	320	1.500.99	25.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>631.000,00</b>

**Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.**

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 31 de outubro de 2023.

**Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 880**

**de 17 de OUTUBRO de 2023.**

**“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 51 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,**

**DECRETA:**

**Art.: 1º** Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.008 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.023 - MANUT. ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.029 - MANUT. ATIVIDADES DO OME

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.11.00 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL

23.695.0027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.047 - MANUT.FESTIVIDADES CULTURAIS E CARNAVALESCAS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.072 - MANUT.DO DPTO DE OBRAS PUBLICAS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Adiciona: 51.000,00

**Art.: 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.00 - DEPART. MUNIC. DE FAZENDA

04.123.0005 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

2.014 - MANUT. ENCARGOS TRABALHISTAS E PRECATORIOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0012 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.088 - MANUT DA EDUCACAO BASICA 25%

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

**Art.: 3º** O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 881

de 20 de OUTUBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

**DECRETA:**

**Art.: 1º** Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.064 - MANUT. ATIVIDADES FMAS C/REC. FED E ESTADUAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.064 - MANUT. ATIVIDADES FMAS C/REC. FED E ESTADUAL

1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona: 20.000,00

**Art.: 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.244.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.051 - MANUT CONSELHO TUTELAR CRIANCA E ADOLESCENTE

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0041 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

---

1.070 - AQUIS.VEICULOS, MOVEIS E UTENS.C/REC.FED.E EST.

1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
- FNAS Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 20.000,00

**Art.: 3º** O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SANTA RITA DE CALDAS - MG, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PODER LEGISLATIVO**

**Resolução Nº 345/2023**

**“Dispõe sobre a solenidade comemorativa pelos oitenta anos de emancipação e instalação do município de Santa Rita de Caldas”**

O Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, APROVOU e EU, Gustavo Couto Fonseca, Presidente, PROMULGO a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica autorizada a realização de uma Sessão Solene em comemoração aos oitenta anos de emancipação e instalação do município de Santa Rita de Caldas.

**Parágrafo único** – A Sessão Solene a que se refere o caput deste artigo será realizada em 01 de dezembro de 2023, às dezenove horas no Plenário da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Na solenidade referida no artigo 1º serão homenageados os ex-Prefeitos do município de Santa Rita de Caldas com a entrega de placas de homenagem.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da referida solenidade serão acobertadas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas,**

**em 06 de Novembro de 2023.**

**Gustavo Couto Fonseca**

**Presidente da Câmara**